

**LEI Nº. 695 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.**

*“ Dispõe sobre Autorização para proceder a CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse do Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT., e, dá outras providências.”*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-ESTADO DE MATO GROSSO**, com fulcro nas disposições contidas no art.113 e Inciso I do art.114 do Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a mesma aprovou e o **EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, sanciona a presente lei;

**Art. 1º.** Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., os órgãos da Administração Pública, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos desta Lei.

**Art. 2º.** As contratações temporárias a que se refere o caput do artigo 1º da presente Lei são para suprir as necessidades excepcionais de interesse público, para atender serviços de limpeza, recepção/telefone, motorista e vigilância, constantes no quadro funcional, estabelecidos pelas Leis Municipais 647/2009 e 670/2010, cujas vagas estão previstas abaixo:

Cargo	Qt.Vagas	Salário
Auxiliar de Serviços Gerais	02	527,28
Auxiliar Administrativo(para atender recepção/telefone)	01	527,28

Agente de Segurança	02	527,28
Motorista	01	715,00

Parágrafo Único: Atribuições dos cargos, escolaridade e condições de trabalho, estão estabelecidas nas Leis Municipais 647/2009 e 670/2010.

**Art. 3º.** As contratações referidas nessa Lei terão vigência pelo prazo de 12 meses, com início em 1º de janeiro de 2011 e término em 31/dezembro/2011.

**Parágrafo Único:** Havendo posse para o concurso público 001/2009, os contratos serão rescindidos automaticamente.

**Art. 4º.** Os servidores contratados por esta Lei, perceberão o vencimento fixado no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Legislativo Municipal. Lei Municipal 670/2010.

**Art.5º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2011, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT em 23 de dezembro de 2010.